

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC/SETUR N.º 008/2026
PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA DO TURISMO
CATARINENSE

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA (FAPESC)**, em colaboração com a **Secretaria de Estado do Turismo (SETUR)**, no âmbito do Termo de Mútua Colaboração em Ciência, Tecnologia e Inovação n.º 005/2023, torna público o lançamento do presente Edital de Chamada Pública para a seleção de bolsistas qualificados que, por meio da pesquisa aplicada, atuarão na reestruturação da gestão pública do turismo catarinense, inovação institucional e fortalecimento das políticas públicas, nos termos dos arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, art. 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina, de 1989, nos termos da Lei Federal n.º 10.973/2004, da Lei Estadual n.º 14.328/2008, do Decreto Estadual n.º 438/2024, da Política de Bolsas da FAPESC e demais decretos específicos vigentes, e **considerando**:

- que a FAPESC, agência de fomento executora da política estadual de ciência, tecnologia e inovação, tem como finalidade a promoção do ecossistema catarinense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado;
- que compete à FAPESC fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente, em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, por meio da transferência de conhecimento e interação de competências, podendo, para tanto, subvencionar a permanência de pesquisadores de alto nível no âmbito de programas específicos;
- que compete à FAPESC apoiar a formação e a capacitação de pessoas para a pesquisa científica e tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada, bem como promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica regional, nacional e internacional;
- que compete à FAPESC apoiar e promover a realização de estudos, a execução e divulgação de programas e projetos de pesquisa científica básica e aplicada, individuais ou institucionais, e o desenvolvimento de produtos e processos tecnológicos, conforme as diretrizes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI);
- que a SETUR teve seu credenciamento homologado nos termos da Portaria FAPESC n.º 53/2023, de Credenciamento dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Santa Catarina, para implementação de parcerias em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) em áreas estratégicas para o desenvolvimento econômico e social do Estado e resolução de demandas da sociedade catarinense;
- que compete à SETUR, dentre outras atribuições, planejar, formular, normatizar, supervisionar, acompanhar e estimular as políticas integradas de turismo e lazer;
- que compete à SETUR, estabelecer parcerias com órgãos e entidades públicos federais, estaduais, distritais e municipais e privados, intercambiando experiências para o desenvolvimento integrado do turismo e do lazer,
- que compete à SETUR, elaborar e realizar pesquisas, estudos e análises específicos visando à proposição de diretrizes para o desenvolvimento e a inovação integrados das áreas do turismo e do lazer.

1. DO OBJETIVO

Selecionar bolsistas qualificados para colaborar com a reestruturação da gestão pública do turismo catarinense por meio da pesquisa aplicada, inovação institucional e fortalecimento das políticas públicas, a partir do desenvolvimento de estudos, metodologias e sistemas de apoio à tomada de decisão, com foco em eficiência administrativa, sustentabilidade e inovação no setor.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1.** Elaborar metodologias para a produção de pesquisas, estudos e relatórios de análise de cenários sociais e econômicos do setor turístico.
- 2.2.** Desenvolver recursos de interação entre usuários website visando adequar o sistema de inteligência turística.
- 2.3.** Auxiliar no desenvolvimento, implantação e execução de ações de inovação de pesquisas no setor turístico catarinense.
- 2.4.** Promover a cooperação técnica na temática deste Edital, visando aprimorar o conhecimento, bem como promover a resiliência e a sustentabilidade, correlacionados aos desafios e metas nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da agenda 2030 em Santa Catarina.
- 2.5.** Promover soluções aos desafios sociais, ambientais e de governança em Santa Catarina e no Brasil, utilizando recursos vinculados às atividades da SETUR.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DAS BOLSAS

- 3.1.** Caberá à SETUR, com acompanhamento da FAPESC, realizar a seleção do(a)s bolsistas por meio de processo seletivo, observado o princípio da publicidade.
- 3.2.** A ordem de classificação e o ranqueamento do(a)s candidato(a)s será realizado pela SETUR, com acompanhamento da FAPESC.
- 3.3.** A FAPESC realizará a vinculação do(a)s bolsistas conforme o número de vagas e conforme ordem de classificação. O(a) bolsista deverá dedicar-se, na forma presencial, às atividades descritas no Plano de Trabalho.
- 3.4.** É vedada a utilização de bolsistas para o desempenho de atividades que não estejam estritamente vinculadas à execução dos projetos de pesquisa e aos Planos de Trabalho aprovados.
- 3.5.** É vedado o acúmulo de mais de uma bolsa financiada pela FAPESC, independentemente da modalidade, bem como é proibido acumular a bolsa da FAPESC com bolsas financiadas com recursos públicos de agências de fomento ou de fundos de CT&I federais ou estaduais.
- 3.6.** Excepcionalmente, será permitido o acúmulo com bolsas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado concedidas por outras agências de fomento, desde que: (i) a bolsa de pós-graduação não seja financiada pela FAPESC; e (ii) a dedicação necessária ao projeto financiado pela FAPESC não seja prejudicada, conforme avaliação da Fundação.
- 3.7.** O(a)s candidato(a)s selecionados deverão ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes.
- 3.8.** Profissionais com vínculo empregatício celetista poderão receber bolsa, desde que não comprometa a carga horária indicada na presente Chamada.
- 3.9.** Não poderão receber bolsa da modalidade PDIG servidores públicos, inclusive aqueles admitidos em caráter temporário (ACT).
- 3.10.** Não poderão participar desta Chamada os Coordenadores de Projeto da FAPESC que possuam vínculo ativo ou que foram desligados há menos de 06 (seis) meses, bem como aqueles que tenham participado de outros Editais de Chamada Pública da FAPESC, cujo desligamento ocorreu há menos de 06 (seis) meses.
- 3.11.** O(a)s candidato(a)s deverão preencher e assinar o Termo de Disponibilidade de Carga Horária, conforme Anexo V.
- 3.12.** O(A) bolsista deverá exercer suas atividades no local definido pela SETUR, conforme previsto no Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.
- 3.13.** A concessão da bolsa não configura vínculo empregatício entre participantes deste certame.
- 3.14.** A concessão das bolsas não compreende a concessão remunerada de férias e licenças.

3.15. O(a)s bolsistas exercerão suas funções e serão remunerados por um período de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por até 12 (doze) meses, mediante avaliação de desempenho substanciada efetuada pela FAPESC.

3.16. O vínculo pode ser rompido a qualquer momento por qualquer uma das partes envolvidas, mediante formalização por meio de ofício, com apresentação de justificativa, com anuência do(a) coordenador(a) do(a) bolsista.

3.17. O uso de bolsas em desrespeito aos requisitos do projeto implica em seu cancelamento imediato e na obrigação de ressarcimento à FAPESC dos recursos utilizados irregularmente.

3.18. O(a) bolsista deverá ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com Autorização de Residência por prazo indeterminado no Brasil.

3.19. As bolsas serão regidas pela Política de Bolsas FAPESC (Resolução n.º 03, de 22 de fevereiro de 2024).

3.20. Para fins de enquadramento na modalidade de bolsa, será considerado o tempo de experiência/titulação/certificação adquirido até o último dia de submissão, de acordo com o cronograma, item 4, não havendo novo enquadramento durante o tempo de vigência da bolsa.

4. DO CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento da Chamada Pública FAPESC	04/03/2026
Período de inscrição do(a)s candidato(a)s no <i>link</i> definido no item 6.1.1	05/03/2026 a 06/04/2026
Análise de admissibilidade	07/04/2026 a 14/04/2026
Resultado preliminar de admissibilidade	17/04/2026
Período para apresentação de recursos via e-mail	20/04/2026 a 24/04/2026
Resultado final de admissibilidade	29/04/2026
Análise de mérito	30/04/2026 a 08/05/2026
Resultado preliminar de mérito	13/05/2026
Período para apresentação de recursos via e-mail	14/05/2026 a 18/05/2026
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final	21/05/2026
Período para celebração dos Termos de Compromisso de Bolsa FAPESC	22/05/2026 a 29/05/2026
Início das atividades e recepção do(a) bolsista	01/06/2026

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O valor global da presente Chamada Pública é de até **R\$ 854.400,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, oriundos do orçamento da SETUR, para ser aplicado em até 02 (duas) bolsas na modalidade PDIG-II e até 04 (quatro) bolsas na modalidade PDIG-III, com duração de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por até 12 (doze) meses, mediante justificativas substanciadas que serão avaliadas pela FAPESC.

5.2. As bolsas terão valor de referência conforme a Quadro 1: Bolsa Referência e Valores, conforme Política de Bolsas da FAPESC.

Quadro 01: Bolsa Referência e Valores

Modalidade de Bolsa	Perfil dos Bolsistas	Valor da Bolsa (R\$)
PDIG-II	ter título de doutor há, no mínimo, 3 (três) anos ou ter graduação com, no mínimo, 9 (nove) anos de experiência comprovada, ou ter graduação com certificação há, no mínimo, 9 (nove) anos de experiência comprovada	6.200,00

PDIG-III	ter título de mestre há, no mínimo, 4 (quatro) anos ou ter graduação com, no mínimo, 6 (seis) anos de experiência comprovada, ou ter graduação com certificação há, no mínimo, 6 (seis) anos de experiência comprovada	5.800,00
----------	--	----------

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A Secretaria de Estado do Turismo (SETUR), com acompanhamento da FAPESC, será responsável pela seleção dos candidatos, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 7, da admissibilidade, e item 8, da análise e julgamento de mérito quanto à qualificação técnica, permitindo ampla participação e isonomia.

6.1.1. As inscrições deverão ser realizadas, **exclusivamente**, através do *link* <https://setur.sc.gov.br>, mediante o preenchimento completo da ficha de inscrição e apresentação, **obrigatória**, dos seguintes documentos:

6.1.2. Documento oficial de identidade¹ no prazo de validade

- brasileiro: carteira de identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte;
- estrangeiro: Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

6.1.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.1.4. Título de Eleitor ou Declaração de Quitação Eleitoral.

6.1.5. Comprovante de Titulação Técnica Obrigatória, conforme Anexo I, por meio de diploma de curso superior, expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação. Em caso de diploma de instituição estrangeira, deverá ser revalidado conforme a Resolução n.º 3, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Educação (CNE).

6.1.6. Comprovante de Tempo de Experiência, conforme o Anexo I da presente Chamada Pública.

6.1.7. Comprovante de Capacidade Técnica Obrigatória, conforme o Anexo I da presente Chamada Pública.

6.1.8. Comprovante de Titulação Complementar ao nível *lato sensu* ou *stricto sensu*, se houver.

6.1.9. Cópia do currículo da Plataforma Lattes do CNPq (<https://lattes.cnpq.br/>), atualizado nos últimos 03 (três) meses, em formato PDF (não serão aceitos outros tipos de currículos).

6.1.10. Preferencialmente, cópia do registro ORCID (<https://orcid.org/register>).

6.2. Os documentos deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, e em formato PDF.

6.3. Todos os documentos expedidos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a respectiva tradução juramentada para o português do Brasil, realizada por tradutor público devidamente habilitado no país, nos termos da legislação vigente.

6.4. A ausência da tradução juramentada implicará na desconsideração do referido documento para fins de análise e comprovação

6.5. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras, ou provenientes de arquivos corrompidos, ou bloqueados.

6.6. É vedado o envio de documentos que dependam de leitura por meio de QR Code, aplicativos ou links de páginas na internet.

6.7. Serão aceitas somente as assinaturas eletrônicas devidamente certificadas, sendo vedado inserir digitalmente assinatura manuscrita nos documentos submetidos. Sugere-se a utilização de assinatura digital gratuita disponibilizada via portal e/ou aplicativo Gov.br.

6.8. É de responsabilidade do(a) candidato(a) conferir todos os arquivos anexados quando da submissão da candidatura. Não serão considerados documentos que não tenham *uploads* concluídos.

¹ Para os documentos que não possuam validade expressa, considera-se válido aquele emitido nos últimos 10 (dez) anos.

6.9. Não serão aceitos documentos enviados por qualquer outro meio, tampouco após o fim do período de inscrição.

6.10. Será aceita uma única submissão por candidato. Em caso de envio de mais de uma submissão, será considerada somente a última enviada, sendo desclassificadas as demais.

6.11. É de responsabilidade da SETUR atestar a veracidade das informações dos documentos apresentados pelo(a)s candidato(a)s.

6.12. É de responsabilidade da SETUR a guarda dos documentos recebidos pelo(a)s candidato(a)s e dos documentos relativos às etapas de avaliação por até 10 (dez) anos.

6.13. Para fins de comprovação da experiência tratada no item 6.1.6, autodeclarações serão aceitas se forem apresentadas com outro documento que comprove o exercício da atividade, por exemplo, declaração de imposto de renda, documento da previdência social, nota fiscal etc.

7. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

7.1. O processo de admissibilidade compreende a verificação de atendimento dos critérios para enquadramento nas modalidades de bolsas e no perfil exigido, de acordo com o Anexo I, a partir das informações e documentos comprobatórios legíveis apresentados no momento da submissão.

7.2. Podem concorrer à presente Chamada Pública candidatos com titulação nas áreas previstas no Anexo I da presente Chamada Pública.

7.3. O não atendimento dos critérios implicará na não admissibilidade da candidatura, resultando na desclassificação prévia do(a) candidato(a).

7.4. A experiência será comprovada por meio dos documentos relacionados no item 6.1 da presente Chamada Pública, anexados por meio do *link* no momento da inscrição.

7.5. Para enquadramento na modalidade de bolsa, o(a) candidato(a) deverá comprovar experiência pelo tempo mínimo exigido conforme a vaga, que será contado a partir dos documentos apresentados para fins de comprovação do tempo de experiência.

7.6. Os resultados serão disponibilizados na página da FAPESC, no link <https://FAPESC.sc.gov.br/>, conforme cronograma.

8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Os(as) candidatos(as) que apresentarem todos os documentos e atenderem a todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos neste Edital serão submetidos à análise e julgamento de mérito quanto à qualificação técnica, os quais terão caráter eliminatório e serão realizados e homologados pelo Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação das Chamadas Públicas da FAPESC (CPAA).

8.2. O candidato será pontuado com os itens constantes no Anexo II - Avaliação do mérito técnico do candidato, que deverão ser comprovados por meio de diplomas, certificados, declarações, atestados, vínculos de trabalho e comprovantes diversos emitidos por entidades públicas ou privadas apresentados no ato da inscrição, devendo indicar data início (dd/mm/aaaa) e data fim (dd/mm/aaaa) das atividades. As declarações e atestados deverão constar o nome, o cargo, assinatura do(a) responsável por atestar a informação e descrição das atividades desempenhadas pelo candidato.

8.3. Nos casos em que os documentos referidos no item anterior não apresentarem data fim, poderá ser considerada a data da assinatura deste como marco do final do período, caso seja possível verificar que na data da sua expedição o(a) candidato(a) estava em atividade na entidade pública ou privada declarante.

8.4. Nos casos em que os documentos referidos no item 8.2 apresentarem data-início e data-fim no formato “mm/aaaa”, serão considerados o primeiro e o último dia do mês correspondente, para fins de cálculo do tempo de experiência.

8.5. Serão aceitos para comprovar vínculo com instituições públicas, publicações em Diários Oficiais, se for possível verificar a data de nomeação e de exoneração, ou outro documento oficial que comprove seu período de atuação.

8.6. Nos casos em que o(a) candidato(a) comprove períodos de experiências simultâneos, estes somente serão considerados se provenientes de instituições distintas e se for possível

pontuá-las em quesitos distintos previstos no Anexo II, não podendo a mesma experiência ser computada em mais de um quesito.

8.7. O julgamento de cada um dos quesitos de avaliação de mérito será realizado mediante a conferência dos documentos anexados no ato da inscrição, sendo concedida a pontuação conforme a avaliação do mérito técnico do(a) candidato(a), constante no Anexo II da presente Chamada Pública.

8.8. Pontuação inferior a 10 (dez) pontos, considerando a Capacidade Técnica Obrigatória, o(a) candidato(a) será considerado “Não Aprovado”.

8.9. Pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos, considerando a Capacidade Técnica Obrigatória, o(a) candidato(a) será considerado “Classificado”.

8.10. Em caso de empate, será considerada a maior pontuação no item Capacidade Técnica Obrigatória. Caso persista o empate, será considerado o maior tempo de experiência, contados em meses, conforme os documentos apresentados para fins de comprovação do item Tempo de Experiência Obrigatória.

8.11. Caso não haja candidatos qualificados conforme os itens 8.9 e 8.10 da presente Chamada Pública, no número de vagas previstas, a SETUR se reserva o direito de não preencher as vagas excedentes.

8.12. É vedado a qualquer representante da SETUR julgar candidaturas em que:

- a) possua interesse direto ou indireto;
- b) o(a) candidato(a) seja seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer candidato, ou seus respectivos cônjuges, ou companheiros.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. A FAPESC tornará público o resultado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e disponibilizará a relação de candidatos aprovados no site www.FAPESC.sc.gov.br, nos prazos previstos, conforme o item 4, cronograma.

9.2. Após a publicação dos resultados, o(a)s candidato(a)s aprovados que não possuírem pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, serão convocados conforme ordem de classificação.

9.3. O(a) candidato(a) que não responder ao e-mail de convocação, que será enviado pela FAPESC, em até 2 (dois) dias úteis, poderá ser eliminado do processo seletivo, perdendo sua vaga para o próximo candidato(a) na classificação subsequente.

9.4. Caso o(a) candidato, uma vez convocado, não queira assumir imediatamente a bolsa, poderá requerer sua desistência do certame ou sua reclassificação para o final da lista dos classificados, podendo ser novamente convocado caso haja nova oferta de vaga, observando-se o prazo de vigência da presente Chamada Pública.

9.5. O direito à reclassificação somente poderá ser exercido uma única vez e não terá efeito caso não haja mais candidato(a)s a se convocar.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa fundamentada para contestar o resultado do julgamento das candidaturas, poderá apresentar recurso no prazo estipulado no item 4, cronograma, após a divulgação das candidaturas pré-selecionadas, cabendo à SETUR, junto à FAPESC, manifestar-se sobre os recursos.

10.2. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente através do link <https://setur.sc.gov.br>.

10.3. Os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no item 4, cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos apresentados.

10.4. Não serão aceitos como base do pedido de recurso:

- a) informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original;
- b) envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados;
- c) questionamentos quanto ao resultado da avaliação dos consultores/avaliadores ad hoc.

10.5. As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

11.1. Para a implementação das bolsas será necessário o cadastro do candidato convocado no sistema SIGFAPESC (<https://sig.FAPESC.sc.gov.br/>) e o envio, conforme prazos constantes no item 4, cronograma, da seguinte documentação:

11.1.1. Documento oficial de identidade no prazo de validade

- a) brasileiro: carteira de identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar, passaporte;
- b) estrangeiro: Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM).

11.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF).

11.1.3. Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo III) devidamente rubricado, assinado e digitalizado.

11.1.4. Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo IV), devidamente rubricado, assinado e digitalizado.

11.1.5. Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo V), devidamente assinado e digitalizado.

11.1.6. Comprovante de conta corrente de sua titularidade no Banco do Brasil para o recebimento da bolsa.

11.1.7. Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina (contas de luz, água, telefone, gás, TV, contrato ou recibo de aluguel), em nome do(a) candidato(a) e emitido nos últimos 3 (três) meses. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) candidato(a) deverá ser apresentada, adicionalmente, declaração de residência (modelo Anexo VI) assinada pelo titular, informando que o(a) candidato(a) reside no endereço descrito no comprovante de residência.

11.2. A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá o pagamento das bolsas.

11.3. Conforme disposto no item 3.9 desta Chamada, servidor público não poderá receber bolsa na modalidade PDIG.

11.4. O pagamento mensal das bolsas será feito pela FAPESC, diretamente aos bolsistas.

11.5. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista(a) pela FAPESC no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) estando sujeito ao cronograma de processamento do respectivo sistema. Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC assinado, conforme prazos estabelecidos no item 4, cronograma.

11.6. O pagamento de fração de bolsa está condicionado ao calendário do SIGRH, podendo acarretar pagamento proporcional ou devolução proporcional de valores de bolsas pagas.

11.7. O(a)s candidato(a)s selecionados para as bolsas serão acompanhados pela SETUR, conforme os Planos de Trabalho estabelecidos.

11.8. O(a) bolsista deverá dedicar-se às atividades objeto da presente Chamada Pública, na modalidade presencial, na região da Grande Florianópolis, em carga horária de 30h (trinta horas) semanais, seguindo horário administrativo determinado pela SETUR.

11.9. Será impeditivo à implementação ou continuidade da bolsa, pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta. É de responsabilidade do(a) bolsista manter a adimplência durante todo o período de vigência da bolsa.

11.10. A SETUR, juntamente com a FAPESC, pode, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações e, caso seja observada informação fornecida pelo(a) bolsista em desacordo com as condições da Chamada Pública, não realizar a vinculação e até mesmo cancelar a vinculação do(a) bolsista.

11.11. Quando da desistência, cancelamento de vinculação ou desligamento do(a) bolsista, no período vigente da presente Chamada Pública, poderá, por solicitação do(a)

coordenador(a) e com a concordância da FAPESC, ser chamado o(a) próximo(a) candidato(a) classificado para a vaga.

11.12. As bolsas que não forem implementadas na data prevista no item 4, cronograma, serão implementadas pelo saldo das parcelas remanescentes da bolsa.

12. EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. Das atribuições do programa e suas entregas/produtos:

12.1.1. O Programa de Reestruturação e Gestão Estratégica do Turismo Catarinense tem como principal atribuição promover a modernização, qualificação e fortalecimento da gestão do turismo no Estado de Santa Catarina, por meio da implantação de práticas estratégicas, inovadoras e orientadas por dados, voltadas ao planejamento, monitoramento e tomada de decisão no setor turístico, o que será alcançado pelas atividades, entregas e produtos:

- a) desenvolvimento de estudos, diagnósticos, pesquisas e metodologias voltadas à análise de cenários turísticos, econômicos e territoriais;
- b) estruturação e disponibilização de indicadores, painéis de monitoramento (dashboards), relatórios técnicos e sistemas de informação para apoio à gestão estratégica do turismo;
- c) aprimoramento de plataformas digitais, bases de dados, fluxos de informação e ferramentas de inteligência turística;
- d) elaboração de produtos técnicos e informativos, como relatórios analíticos, publicações, notas técnicas e conteúdos estratégicos para gestores e atores do setor;
- e) apoio à implementação de ações de inovação, integração institucional e fortalecimento do ecossistema turístico catarinense.

12.1.2. O(a)s bolsistas exercerão sua função limitando-se, exclusivamente, ao Programa de Reestruturação e Gestão Estratégica do Turismo Catarinense, não podendo ter suas atividades desvirtuadas para outras áreas ou funções, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso do Bolsista.

12.1.3. Durante o desenvolvimento do Programa, toda e qualquer solicitação de alteração no Plano de Trabalho do Bolsista deverá ser feita previamente à FAPESC, via e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br

12.1.4. O acompanhamento e avaliação do projeto e do(a)s bolsistas será feito por meio de apresentação de relatórios técnicos de atividades semestrais e relatório técnico de atividades final, ou ainda a qualquer momento, mediante solicitação da FAPESC.

- a) os relatórios técnicos do(a)s bolsistas deverão ser encaminhados à FAPESC, pelos bolsistas, com parecer e assinatura do(a) coordenador(a) e supervisor(a) designados pela FAPESC;
- b) O relatório semestral do projeto deverá ser encaminhado à FAPESC pelo(a) coordenador(a) designado pela FAPESC;
- c) Os relatórios técnicos deverão ser encaminhados à FAPESC em até 10 (dez) dias, contados do último dia do período descrito no documento.

12.1.5. A SETUR designará um(a) coordenador(a) e um(a) supervisor(a) para acompanhar o Plano de Trabalho e as atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista, respectivamente.

12.1.6. A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico definido pela FAPESC e/ou no prazo determinado implicará na suspensão do pagamento da bolsa, ficando o(a) bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.

12.1.7. Persistindo essa situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, a bolsa será cancelada.

13. DOS BOLSISTAS

13.1. Das obrigações do(a)s bolsistas

13.1.1. O(a) bolsista deve utilizar a carga horária prevista na presente Chamada Pública para dedicar-se às atividades orientadas pela SETUR conforme o Plano de Trabalho a ser estabelecido.

13.1.2. Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados ao objeto da presente Chamada Pública, deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC.

13.1.3. Devolver à FAPESC, em valores atualizados, o(s) pagamento(s) recebido(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos.

13.2. Das atribuições do(a)s bolsistas

13.2.1. O(a)s candidato(a)s selecionados para as bolsas terão como principal atribuição realizar atividades de pesquisa para o desenvolvimento do Programa de Reestruturação e Gestão Estratégica do Turismo Catarinense.

13.2.2. O(a)s bolsistas deverão cumprir os objetivos do programa por meio das atividades do Plano de Trabalho, entregas e produtos descritos no item 12.1.1 da presente Chamada Pública, nos termos e nos limites das competências técnicas, profissionais e acadêmicas relativas à vaga para a qual foi selecionado.

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

14.1 A bolsa será cancelada mediante:

14.1.1 Solicitação do(a) bolsista, por meio de envio de e-mail ao(à) coordenador(a) do projeto;

14.1.2 Solicitação do(a) coordenador(a) do projeto, por meio de envio de e-mail à FAPESC, com a devida justificativa, como:

- a. o descumprimento pelo(a) bolsista das atividades do Plano de Trabalho;
- b. por descumprimento pelo(a) bolsista dos requisitos exigidos na presente Chamada;
- c. prática de fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida; ou
- d. falecimento do(a) bolsista.

14.2 A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada por meio de ofício, com anuência do(a) coordenador(a) e supervisor(a) do(a) bolsista e encaminhado para o e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br, preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa, passado o prazo, será solicitado a restituição do valor repassado ao(à) bolsista.

14.3 O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo(a) coordenador(a) do projeto, sendo recomendado que o cancelamento seja realizado no último dia do mês.

15. DO AFASTAMENTO

15.1. Em caso de afastamentos por motivo de saúde de até 15 (quinze) dias, fica a critério da instituição o aceite, devendo apresentar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios mediante formalização via e-mail (inova.gov@fapesc.sc.gov.br), sem implicação na possibilidade de prorrogação do período de vinculação do bolsista, referente aos dias de afastamento.

15.2. O(A) bolsista pode solicitar um afastamento de até 30 (trinta) dias, com suspensão do pagamento da bolsa, ficando a critério da instituição o aceite, devendo apresentar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios mediante formalização via e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br sem implicação na possibilidade de prorrogação do período de vinculação do bolsista, referente aos dias de afastamento.

15.3. No caso de afastamento por mais de 30 (trinta) dias, a bolsa será cancelada, devendo a instituição informar à FAPESC.

16. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

16.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos serão da FAPESC e do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme as normas estabelecidas nesta Chamada Pública.

16.2. As condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, envolvendo a FAPESC, os bolsistas e o(a) coordenador(a) responsável pelo projeto.

17. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

17.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

17.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e associados ao programa desta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: “Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC)”. Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: “Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)”.

17.3. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível no site <https://FAPESC.sc.gov.br/identidade-visual/>.

17.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (FAPESC.sc), Facebook (FAPESC.gov), X, antigo Twitter (FAPESC), LinkedIn (company/FAPESC) e YouTube (Fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

17.5. Caso o(a)s bolsistas realize a divulgação, em sites e redes sociais (como por exemplo políticas públicas, relatórios online, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital), de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido incentivo da FAPESC, deverá mencionar o apoio da FAPESC, bem como o edital de chamada pública a que estiver vinculada.

17.6. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio das ações. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado, o que acarretará o direito de uso de imagem que será cedido por meio de instrumento jurídico próprio. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

18. DA IMPUGNAÇÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

18.1. Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública qualquer interessado(a) que não o fizer em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento desta Chamada no Diário Oficial do Estado (DOE-SC). Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições desta Chamada Pública.

18.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o endereço inova.gov@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: “Impugnação CP FAPESC 008/2025”.

18.3. A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos financeiros a ela alocados, por decisão unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem isso implicar direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

19.1. O(a)s participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e atividades do Terceiro Setor.

19.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais Legislações Federais e Estaduais correlatas.

19.3. O(a)s bolsistas comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

19.4. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

19.5. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. O(a)s partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar os dados pessoais do(a)s bolsistas, para o fim exclusivo de viabilizar da presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a)** fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência atualizado, comprovante de vínculo formal, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, do(a)s bolsistas, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b)** a coleta e tratamento dos dados acima especificados têm por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c)** a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

20.2. A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br

20.3. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

20.4. O(a)s titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

20.5. O(a)s titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo de seleção e contratação das propostas, bem como a execução do objeto contratado.

20.6. O(a)s bolsistas deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do programa, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, a partir da concordância entre as partes.

20.7. Serão consideradas confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

20.8. Outras condições referentes ao sigilo dos dados e informações, relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as partes.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente Chamada Pública regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições do Marco Legal de CT&I, EC 85, de 2015, Lei Federal n.º 10.973, de 2004, alterada pela Lei n.º 13.243, de 2016, conhecida como o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Lei Estadual n.º 14.328, de 2008, Política de Bolsas da FAPESC e demais normas do Governo Federal, Estadual e da FAPESC.

21.2. A participação neste processo implicará a aceitação das normas constantes nesta Chamada Pública e demais normas aplicáveis divulgadas pela internet no site <http://www.fapesc.sc.gov.br>. É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a presente Chamada Pública no site da FAPESC (www.fapesc.sc.gov.br/) na aba Chamadas Públicas.

21.3. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), respondendo por elas, na forma da lei.

21.4. O(a) bolsista deverá atender a todos os prazos e as demais exigências desta Chamada.

21.5. O(a) bolsista deverá apresentar à FAPESC, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Plano de Trabalho (Anexo IV) aprovado.

21.6. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

21.7. O(A) participante declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.

21.8. Além disso, o(a) participante reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis (SC), para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2. A presente Chamada Pública é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na presente Chamada.

22.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC.

22.4. Solicitações e esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública deverão ser encaminhados diretamente ao endereço eletrônico inova.gov@fapesc.sc.gov.br

Florianópolis (SC), data da assinatura digital.

Fábio Wagner Pinto
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I
VAGAS E REQUISITOS DAS COTAS DE BOLSAS DISPONÍVEIS
NESTA CHAMADA PÚBLICA

Vaga 01 - Design

Número de Bolsas Previstos: 01 (uma) bolsa

Modalidade de Bolsa: PDIG-II.

Atribuições: Aprimorar a linguagem visual e a arquitetura da informação de plataformas e sistemas de dados; desenvolver soluções de visualização de dados; projetar fluxos de navegação, interfaces e experiências digitais; realizar pesquisas e testes de usabilidade; elaborar materiais gráficos e digitais relacionados a dados, inovação e turismo; apoiar a consolidação da identidade visual e da experiência do usuário em plataformas institucionais.

Titulação Técnica Obrigatória: doutorado há, no mínimo, 03 (três) anos ou graduação reconhecida pelo MEC em Design Gráfico, Design Digital, Design Visual, Comunicação Visual, Design de Produto, Design de Interação ou áreas correlatas, que formem profissionais com competências em design, comunicação visual e interfaces digitais.

Titulação Complementar: Pós-Graduação nas áreas de Design Gráfico, Design Digital, UX/UI Design, Design de Interação, Arquitetura da Informação, Experiência do Usuário ou áreas afins.

Capacidade Técnica Obrigatória: o(a) candidato(a) deverá apresentar declarações, atestados, artigos acadêmicos, certificados, projetos, publicações, docência, cursos, participação em eventos e/ou vínculos de trabalho que comprovem experiência em design de interfaces digitais e experiência do usuário (UX/UI); arquitetura da informação e organização de conteúdos em plataformas digitais; visualização de dados e transformação de informações complexas em gráficos, painéis e elementos visuais compreensíveis; elaboração de fluxos de navegação, wireframes, protótipos e testes de usabilidade; desenvolvimento de identidade visual e materiais gráficos digitais e impressos; análise da jornada do usuário e proposição de melhorias baseadas em pesquisa e testes.

Tempo de Experiência Obrigatório: o(a) candidato(a) que apresentar o diploma de graduação, para fins de enquadramento na modalidade de bolsa, deverá comprovar Tempo de Experiência de, no mínimo, 09 (nove) anos, por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações em atividades relacionadas a design gráfico/digital, UX/UI, visualização de dados ou comunicação visual aplicada a produtos digitais.

Vaga 02 – Analista de Marketing

Número de Bolsas Previstos: 01 (uma) bolsa

Modalidade de Bolsa: PDIG-III.

Atribuições: Planejar, executar e monitorar ações de marketing e comunicação institucional; desenvolver estratégias de posicionamento e divulgação do turismo catarinense; produzir conteúdos informativos e promocionais; apoiar a divulgação de dados, estudos e ações estratégicas do programa; contribuir para a integração entre inteligência de dados, inovação e comunicação pública.

Titulação Técnica Obrigatória: mestrado há, no mínimo, 04 (quatro) anos ou graduação reconhecida pelo MEC em Marketing, Publicidade e Propaganda, Comunicação Social, Jornalismo, Relações Públicas, Comunicação Organizacional ou áreas correlatas, que

formem profissionais com competências em marketing estratégico, comunicação e posicionamento institucional.

Titulação Complementar: Pós-Graduação nas áreas de Marketing Estratégico, Marketing Digital, Comunicação Institucional, Gestão de Marcas, Inteligência de Mercado, Gestão Pública, Turismo ou áreas afins.

Capacidade Técnica Obrigatória: o(a) candidato(a) deverá apresentar declarações, atestados, artigos acadêmicos, certificados, projetos, publicações, docência, cursos, participação em eventos e/ou vínculos de trabalho que comprovem experiência em planejamento e execução de estratégias de marketing e comunicação institucional; elaboração de planos de marketing, campanhas promocionais e ações de divulgação; produção e curadoria de conteúdo informativo e institucional (textos, relatórios, releases e materiais digitais); análise de públicos, posicionamento de marca e comunicação orientada a dados; monitoramento de resultados, indicadores de desempenho e métricas de comunicação; articulação com diferentes públicos, parceiros institucionais e stakeholders.

Tempo de Experiência Obrigatório: o(a) candidato(a) que apresentar o diploma de graduação, para fins de enquadramento na modalidade de bolsa, deverá comprovar Tempo de Experiência de, no mínimo, 06 (seis) anos, por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações em atividades de marketing, comunicação estratégica, publicidade institucional ou áreas correlatas, em contextos públicos ou privados.

Vaga 03 – Economista

Número de Bolsas Previstos: 01 (uma) bolsa

Modalidade de Bolsa: PDIG-III.

Atribuições: Realizar coleta, produção, tratamento e análise de informações estatísticas e econômicas; desenvolver metodologias e estudos para análise de cenários e planejamento estratégico do turismo; elaborar indicadores e relatórios analíticos; apoiar a estruturação de sistemas de inteligência turística e subsidiar a tomada de decisão estratégica no âmbito do setor turístico catarinense

Titulação Técnica Obrigatória: mestrado há, no mínimo, 04 (quatro) anos ou graduação nas áreas de Economia, Ciências Econômicas, Estatística, Ciência de Dados, Administração, Engenharia de Produção ou áreas afins, desde que a formação contemple conteúdos relacionados à análise econômica, estatística aplicada, métodos quantitativos e análise de dados.

Titulação Complementar: Pós-graduação lato sensu ou stricto sensu nas áreas de Economia, Economia Aplicada, Estatística, Ciência de Dados, Métodos Quantitativos, Planejamento, Gestão Pública, Inteligência de Mercado ou áreas correlatas.

Capacidade Técnica Obrigatória: o(a) candidato(a) deverá apresentar declarações, atestados, artigos acadêmicos, certificados, projetos, publicações, docência, cursos, participação em eventos e/ou vínculos de trabalho que comprovem experiência em coleta, organização, tratamento, validação e análise de bases de dados quantitativos e qualitativos; construção e manutenção de bancos de dados, séries temporais e indicadores socioeconômicos; elaboração de estudos, pesquisas de mercado, diagnósticos setoriais e análises de demanda, perfil ou impacto econômico; desenvolvimento e aplicação de metodologias de análise econômica, estatística ou econométrica; interpretação de dados para subsidiar planejamento estratégico, formulação de políticas públicas e tomada de decisão; elaboração de relatórios técnicos, notas analíticas e produtos de inteligência de dados.

Tempo de Experiência Obrigatório: o(a) candidato(a) que apresentar o diploma de graduação, para fins de enquadramento na modalidade de bolsa, deverá comprovar Tempo de Experiência de, no mínimo, 06 (seis) anos, por meio de vínculo de trabalho (CTPS),

contratos, portarias, atestados e/ou declarações em análise econômica, estatística, planejamento, pesquisa, dados ou inteligência de mercado, em contextos acadêmicos, institucionais ou profissionais.

Vaga 04 – Programador

Número de Bolsas Previstos: 01 (uma) bolsa

Modalidade de Bolsa: PDIG-II.

Atribuições: Desenvolver, testar e manter interfaces e aplicações web; planejar e implementar soluções digitais voltadas à inteligência turística; apoiar a integração entre dados, sistemas e interfaces; colaborar na construção de dashboards e plataformas digitais; garantir usabilidade, desempenho e qualidade técnica das soluções desenvolvidas.

Titulação Técnica Obrigatória: doutorado há, no mínimo, 03 (três) anos ou graduação nas áreas de Ciência da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia de Software, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia da Informação, Computação ou áreas afins, que formem profissionais aptos ao desenvolvimento de sistemas e aplicações web.

Titulação Complementar: Pós-Graduação nas áreas de Tecnologia da Informação, Desenvolvimento Web, Engenharia de Software, Ciência de Dados, Análise de Dados, Arquitetura de Sistemas ou áreas correlatas.

Capacidade Técnica Obrigatória: o(a) candidato(a) deverá apresentar declarações, atestados, artigos acadêmicos, certificados, projetos, publicações, docência, cursos, participação em eventos e/ou vínculos de trabalho que comprovem experiência em desenvolvimento front-end utilizando HTML, CSS e JavaScript; utilização de bibliotecas e frameworks front-end (ex.: React ou similares); desenvolvimento, manutenção e testes de websites e aplicações web; levantamento de requisitos e interação entre usuário e sistema; integração básica com dados e suporte à construção de dashboards e painéis analíticos; boas práticas de versionamento, documentação e manutenção de código.

Tempo de Experiência Obrigatório: o(a) candidato(a) que apresentar o diploma de graduação, para fins de enquadramento na modalidade de bolsa, deverá comprovar Tempo de Experiência de, no mínimo, 09 (nove) anos, por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações em desenvolvimento web, tecnologia da informação, sistemas ou soluções digitais.

Vaga 05 – Direito ou Administração Pública

Número de Bolsas Previstos: 01 (uma) bolsa

Modalidade de Bolsa: PDIG-III.

Atribuições: Prestar suporte jurídico e administrativo às ações do programa; analisar e acompanhar instrumentos legais e administrativos; apoiar a gestão e execução de programas e projetos públicos; contribuir para a conformidade legal, governança e eficiência administrativa; subsidiar decisões estratégicas no âmbito da gestão pública do turismo

Titulação Técnica Obrigatória: mestrado há, no mínimo, 04 (quatro) anos ou graduação nas áreas de Direito, Administração Pública, Administração, Gestão Pública, Ciências do Estado ou áreas correlatas, que formem profissionais aptos à atuação na gestão pública e institucional.

Titulação Complementar: Pós-Graduação nas áreas de Direito Público, Direito Administrativo, Administração Pública, Gestão Pública, Políticas Públicas, Governança, Compliance ou áreas afins.

Capacidade Técnica Obrigatória: o(a) candidato(a) deverá apresentar declarações, atestados, artigos acadêmicos, certificados, projetos, publicações, docência, cursos, participação em eventos e/ou vínculos de trabalho que comprovem experiência em análise, elaboração e acompanhamento de atos administrativos, normativos e instrumentos jurídicos; apoio à gestão de programas, projetos e políticas públicas; interpretação e aplicação da legislação relacionada à administração pública, contratos, convênios e parcerias; elaboração de pareceres técnicos, notas jurídicas ou administrativas; acompanhamento de processos administrativos e prestação de contas; articulação institucional e apoio à governança pública.

Tempo de Experiência Obrigatório: o(a) candidato(a) que apresentar o diploma de graduação, para fins de enquadramento na modalidade de bolsa, deverá comprovar Tempo de Experiência de, no mínimo, 06 (seis) anos, por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações em atividades jurídicas, administrativas ou de gestão pública, preferencialmente no setor público.

Vaga 06 – Analista de Turismo

Número de Bolsas Previstos: 01 (uma) bolsa

Modalidade de Bolsa: PDIG-III.

Atribuições: Atuar no planejamento, implementação e acompanhamento de políticas, programas e projetos turísticos; elaborar estudos e diagnósticos do setor; apoiar a estruturação de indicadores e ações de inteligência turística; promover a integração entre planejamento, dados e inovação; contribuir para o fortalecimento da gestão estratégica do turismo catarinense.

Titulação Técnica Obrigatória: mestrado há, no mínimo, 04 (quatro) anos ou graduação nas áreas de Turismo, Gestão de Turismo, Hotelaria, Gestão Pública, Geografia, Administração ou áreas afins, desde que a formação contemple conteúdos relacionados ao planejamento, gestão e políticas públicas de turismo.

Titulação Complementar: Pós-Graduação nas áreas de Turismo, Planejamento Turístico, Gestão de Destinos Turísticos, Políticas Públicas, Desenvolvimento Regional, Gestão Pública ou áreas correlatas.

Capacidade Técnica Obrigatória: o(a) candidato(a) deverá apresentar declarações, atestados, artigos acadêmicos, certificados, projetos, publicações, docência, cursos, participação em eventos e/ou vínculos de trabalho que comprovem experiência em planejamento e gestão de políticas, programas e projetos turísticos; elaboração de diagnósticos, estudos e planos de desenvolvimento turístico; análise de dados e indicadores aplicados ao turismo; articulação institucional com entes públicos, privados e organizações do setor; apoio à implementação, monitoramento e avaliação de ações estratégicas em turismo; compreensão da dinâmica territorial, regionalização e governança do turismo.

Tempo de Experiência Obrigatório: o(a) candidato(a) que apresentar o diploma de graduação, para fins de enquadramento na modalidade de bolsa, deverá comprovar Tempo de Experiência de, no mínimo, 06 (seis) anos, por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações em atividades relacionadas ao turismo, planejamento turístico, gestão pública ou desenvolvimento territorial.

ANEXO II

AVALIAÇÃO DO MÉRITO TÉCNICO DO CANDIDATO

Qualificação Técnica	Descrição do Item	Titulação	Documentos Apresentados		Pontuação do Item		Pontuação Máxima Total
			Quantidade	Pontuação	Min	Máx.	
1) Titulação	Pós-Graduação acordo com o Anexo I	Especialização <i>Lato Sensu</i>	0 a 1	5	0	5	30
		Mestrado	0 a 1	10	0	10	
		Doutorado	0 a 1	15	0	15	
2) Capacidade Técnica Obrigatória	Capacidade Técnica de Acordo com o Anexo I	Deverá ser comprovada por meio de declarações, atestados, artigos acadêmicos, certificados, projetos, publicações, docência, cursos, participação em eventos e/ou vínculos de trabalho	1 a 8	5 por certificado	5		40
3) Tempo de Experiência ¹	Experiência de acordo com o Anexo I	Deverá ser comprovada por meio de vínculo de trabalho (CTPS), contratos, portarias, atestados e/ou declarações	Cada ano completo, até o limite de 10 anos	3 pontos por cada ano completo	3		30
Total Máximo de Pontos							100

¹ Obrigatório para os candidatos que apresentaram somente diploma de Graduação para fins de enquadramento na modalidade de bolsa PDIG-II.

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC/SETUR N.º 008/2026

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA DO TURISMO CATARINENSE

A ser preenchido pela FAPESC

PROCESSO FAPESC N.º:

O Programa de BOLSAS em Projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Institucionais de Governo (PDIG) objetiva:

Atender a projetos demandados por órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Governo do Estado de Santa Catarina, vinculados a políticas públicas para promover o desenvolvimento e aplicação do conhecimento científico e tecnológico, e estimular a inovação, por meio da concessão de bolsas que visem capacitar recursos humanos, produzir conhecimento e desenvolver pesquisa relacionada a demandas de grande relevância para o Estado.

1 DEFINIÇÕES

- a. **Bolsista:** pessoa física aprovada na Chamada Pública 008/2025, qualificada conforme item 2 do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 6 do presente Termo.
- b. **Coordenador do Bolsista:** Profissional indicado pela entidade/órgão da administração pública direta e indireta para coordenar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 7 do presente Termo.
- c. **Supervisor do Bolsista:** Profissional indicado pela entidade/órgão da administração pública direta e indireta para supervisionar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 8 do presente Termo.
- d. **Entidade:** Entidade/órgão da administração pública direta e indireta que receberá o bolsista para desenvolver e implementar proposta de metodologia para a formulação, avaliação, monitoramento e implementação de políticas públicas na administração pública estadual.
- e. **FAPESC:** Entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.682.869/0001-26, com sede no Parque Tecnológico ALFA, Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), km 01, módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902.

2 DO BOLSISTA

Nome:		
Estado Civil:		Nacionalidade:
CPF: <i>(conferir com doc. enviado)</i>		Raça/Etnia:
Doc. de identificação: <i>(conferir com doc. enviado)</i>		Órgão Emissor: <i>(conferir com doc. enviado)</i>
Data de Expedição: <i>(conferir com doc. enviado)</i>		UF:
Profissão:		
Data de Nascimento:		Sexo:
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Endereço Residencial (logradouro, nº e complemento):		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:
Tempo de Residência no Estado de SC:		

Estado e Município de Nascimento:			
Nº Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	UF:
Data de emissão Título:		Município:	
Banco do Brasil Agência:		Conta:	

3 DO COORDENADOR

Nome:		
CPF:		
RG:	Órgão Exp.:	Data Exp.:
Nacionalidade:		Estado civil:
Profissão:	Telefone:	Celular:
Endereço Comercial (<i>logradouro, n.º e complemento</i>):		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Endereço Residencial (<i>logradouro, n.º e complemento</i>):		
Bairro:	CEP:	Cidade:
E-mail do Coordenador:		
Nome da Entidade de vínculo:		
Nome do Supervisor do Bolsista:		
E-mail do Supervisor:		

4 DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do Programa de Reestruturação e Gestão Estratégica do Turismo Catarinense, conforme o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Política de Bolsas FAPESC (Resolução n.º 03, de 22 de fevereiro de 2024).

5 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa: (a definir)	
Valor da Bolsa: R\$ (a definir)	Duração da Bolsa (meses): 12
Data Início da Bolsa: (a definir)	Data Fim da Bolsa: (a definir)

6 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- Manter as condições exigidas na Chamada Pública durante toda a vigência da bolsa;
- fornecer informações à FAPESC sempre que solicitado;
- encaminhar ao coordenador do projeto o relatório de atividades vinculadas à bolsa;
- participar, quando previsto, dos seminários de avaliação;
- atender às convocações para participação em atividades relacionadas às áreas de atuação da FAPESC;
- não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Estadual, sem comunicar previamente à FAPESC/parceiro, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;
- fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida.

7 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO

- a. realizar a indicação, substituição ou cancelamento de bolsa obedecendo aos requisitos e prazos estabelecidos pela FAPESC;
- b. comunicar à FAPESC sobre quaisquer alterações relativas à situação do bolsista;
- c. comunicar à FAPESC sobre qualquer impossibilidade de continuar como coordenador do projeto;
- d. acompanhar o desenvolvimento das atividades do bolsista, respeitando o cronograma de atividades aprovado;
- e. prestar informações à FAPESC sempre que solicitado;
- f. orientar o bolsista nas diversas fases do projeto, incluindo elaboração de relatórios e de outros meios de divulgação de resultados;
- g. supervisionar a elaboração dos relatórios do bolsista e encaminhá-los nos prazos estabelecidos pela FAPESC;
- h. participar, quando previsto, dos seminários de avaliação;
- i. atender às convocações para participação em atividades relacionadas com as áreas de atuação da FAPESC;
- j. não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, informações relacionadas a descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Estadual, sem comunicar previamente à FAPESC/parceiro, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;
- k. fazer referência ao apoio recebido pela FAPESC e pelo parceiro em todas as publicações que resultarem dos estudos realizados no período da bolsa recebida;
- l. designar, quando necessário, um supervisor para acompanhar as atividades desenvolvidas pelos bolsistas.

8 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SUPERVISOR DO BOLSISTA

- a. acompanhar as atividades desenvolvidas pelos bolsistas;
- b. supervisionar a elaboração dos relatórios do bolsista;
- c. não publicar ou divulgar, sob qualquer forma, informações relacionadas a descoberta, invenção, inovação tecnológica, patente ou outra produção passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do governo estadual, sem comunicar, previamente, à FAPESC/parceiro, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;

9 DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE/ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL PARCEIRO

- a. conhecer os termos da Resolução FAPESC n.º 03/2024 e demais normativas da FAPESC;
- b. adotar as providências necessárias para o correto cumprimento das disposições da Política de Bolsas da FAPESC, da Chamada Pública, do Termo de Compromisso do bolsista e demais normativas da FAPESC;
- c. informar imediatamente à FAPESC sempre que for notificada ou tomar conhecimento de qualquer irregularidade no âmbito do projeto em parceria com a FAPESC;
- d. colaborar para o bom andamento e execução do projeto, prestando informações à FAPESC sempre que solicitado e orientando a sua equipe acerca das responsabilidades e atribuições na execução do projeto em parceria com a FAPESC;
- e. em caso de exercício de atividade do bolsista fora da sede, definido em Plano de Trabalho, é de responsabilidade da entidade/órgão providenciar o ressarcimento das despesas do bolsista;
- f. disponibilizar, sempre que solicitado pela FAPESC, até 4 (quatro) anos após o encerramento do projeto apoiado, relatório anual contendo os indicadores de impacto

referentes aos processos, serviços ou produtos gerados através do financiamento da FAPESC, tais como:

- a. nome das patentes geradas e comercializações realizadas anualmente;
- b. título de artigos indexados em bases de dados e citações recebidas anualmente;
- c. transferência de tecnologias com instituições nacionais e internacionais realizadas anualmente;
- d. nome do material intelectual citado em relatórios e documentos governamentais anualmente;
- e. nome do material intelectual citado em patentes anualmente; e
- f. nome de empresas criadas e faturamento anual.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA FAPESC

- a. Cadastrar os bolsistas no Sistema de Recursos Humanos do Estado de Santa Catarina (SIGRH);
- b. Liberar mensalmente os recursos destinados ao pagamento das bolsas na forma aprovada;
- c. acompanhar a execução do projeto na forma aprovada;
- d. participar da organização, quando previsto, dos seminários de avaliação;
- e. realizar, quando necessário, visitas aos projetos que estão sendo desenvolvidos.

11 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1 A comprovação da inobservância, pelo bolsista, dos requisitos estabelecidos no item 5 da Resolução FAPESC n.º 3/2024 e da Chamada Pública, constitui fator impeditivo para a manutenção da bolsa, podendo acarretar, inclusive, no imediato cancelamento da mesma e a restituição à FAPESC pelo bolsista dos recursos pagos irregularmente

11.2 O acompanhamento da execução das atividades do bolsista será de responsabilidade do coordenador e do supervisor do bolsista.

11.3 Nos prazos estabelecidos pela FAPESC, o coordenador e o supervisor, com o bolsista, elaborarão relatório do projeto e relatório circunstanciado das atividades do bolsista, e os encaminharão para análise e avaliação pela instituição parceira, quando previsto no projeto. Os relatórios deverão ser entregues a cada 6 (seis) meses e, 10 (dez) dias após a vigência final, deverá ser apresentado Relatório Final do projeto do bolsista.

11.4 Após anuência da instituição parceira, o coordenador deverá encaminhar à FAPESC os relatórios citados no item 11.3.

11.5 O pagamento das bolsas poderá ser suspenso se os relatórios não forem entregues nos prazos estabelecidos pela FAPESC.

11.6 Sanadas as pendências, serão reativados os pagamentos das mensalidades a partir do mês subsequente à regularização, sem reembolso das mensalidades suspensas.

11.7 Na hipótese de o coordenador do projeto ou do supervisor do bolsista deixar de fazer parte do quadro de servidores da instituição de execução, ou, ainda, ficar impedido de exercer essa função, a instituição deverá informar à FAPESC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão das atividades realizadas em conjunto.

11.8 O(a) bolsista exercerá suas funções e serão remunerados por um período de até 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por até 12 (doze) meses, mediante avaliação de desempenho substanciada efetuada pela FAPESC.

11.9 O bolsista deverá exercer suas atividades no local definido em seu Plano de Trabalho. Em casos excepcionais, caso seja necessário seu deslocamento, caberá à instituição parceira providenciar os recursos necessários, bem como responsabilizar-se civilmente.

12. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1 A bolsa será cancelada mediante:

- a) solicitação do bolsista, por meio de envio de e-mail ao coordenador do projeto;
- b) solicitação do coordenador do projeto, por meio de envio de e-mail à FAPESC, com a devida justificativa, como:
 - b.1) o descumprimento pelo bolsista das atividades do Plano de Trabalho;

- c) por descumprimento pelo bolsista dos requisitos exigidos no item 5 da Resolução n.º 03/2024 e na Chamada Pública;
- d) prática de fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida; ou
- e) falecimento do bolsista.

12.2 A solicitação de cancelamento da bolsa deverá ser formalizada por meio de ofício, com anuência do coordenador e supervisor do bolsista e encaminhado para o e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br, preferencialmente até o dia 10 (dez) do mês vigente da bolsa, passado o prazo, será solicitado a restituição do valor repassado ao bolsista.

12.3 O cancelamento da bolsa será realizado na data informada pelo coordenador do projeto, sendo recomendado que o cancelamento seja realizado no último dia do mês.

13. DO AFASTAMENTO

13.1 O bolsista não possui vínculo trabalhista de qualquer natureza com a FAPESC ou com a instituição onde exerça as atividades previstas no Plano de Trabalho.

13.2 O bolsista não possui direito a férias.

13.3 No caso de afastamentos por motivo de saúde de até 15 (quinze) dias, fica a critério da instituição o aceite, devendo apresentar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios mediante formalização via e-mail (inova.gov@fapesc.sc.gov.br), sem implicação na possibilidade de prorrogação do período de vinculação do bolsista, referente aos dias de afastamento.

13.4 O bolsista pode solicitar o afastamento por até 30 (trinta) dias, com suspensão do pagamento da bolsa, ficando a critério da instituição o aceite, devendo apresentar à FAPESC justificativa e documentos comprobatórios mediante formalização via e-mail (inova.gov@fapesc.sc.gov.br), sem implicação na possibilidade de prorrogação do período de vinculação do bolsista, referente aos dias de afastamento.

13.5 No caso de afastamento por mais de 30 (trinta) dias, a bolsa será cancelada, devendo a instituição informar à FAPESC.

14. DO RESSARCIMENTO À FAPESC

14.1 O bolsista ressarcirá à FAPESC, os recursos pagos em seu proveito, nos casos em que houver:

- a) dolo ou má-fé contra o erário;
- b) recebimento indevido;
- c) solicitação de cancelamento da bolsa em data posterior a de fechamento do sistema de recursos humanos do Estado;
- d) descumprimento das obrigações estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC, no Termo de Compromisso ou na Chamada Pública;
- e) prática de qualquer fraude, situação sem a qual a bolsa não seria concedida.

14.2 O bolsista deverá dar início ao ressarcimento do valor total das mensalidades recebidas, atualizadas pelo valor da bolsa vigente, até 30 (trinta) dias após o recebimento do comunicado de solicitação de devolução.

14.3 O bolsista poderá solicitar o parcelamento do valor devido para análise da FAPESC.

14.4 O ressarcimento à FAPESC dos valores recebidos indevidamente é de responsabilidade conjunta do coordenador e do bolsista, sob pena de inadimplência de todos e procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

14.5 As devoluções de valores deverão ser efetuadas diretamente em conta bancária especificada no documento Guia de Depósito Identificado fornecida pela FAPESC.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

15.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Elsevier, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), patentes internacionais e citações em políticas públicas internacionais, proveniente das ações e resultados dos projetos apoiados pela FAPESC, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC). Nas demais bases de dados lusófonas, editoras lusófonas, publicações em canais de divulgação nacionais, citações em políticas públicas nacionais, apresentação em eventos/congressos nacionais e demais casos deverão citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

15.3. Esta obrigação deve ser cumprida pelo Proponente/Beneficiário(a), bolsista, equipe de trabalho e Instituição Proponente/interveniente.

15.4. O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

15.5. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, YouTube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @fapesc.gov, @fapesc.sc.

15.6 Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

16 DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 Os partícipes do presente documento declaram que conhecem a Lei n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;

c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

16.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

16.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

16.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

16.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

16.6 Os partícipes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente, em concordância com as partes.

16.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei

Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.

16.8 Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados, informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre os partícipes e a FAPESC.

17 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA n.º 01/2020)

17.1 Os participantes do presente documento, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

17.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

17.3 Os participantes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA n.º 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

17.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

17.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

18 CONDIÇÕES GERAIS

18.1 As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.

18.2 O bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao Programa na mesma vigência.

18.3 A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista na execução do seu projeto de pesquisa.

18.4 O bolsista, o coordenador do projeto e supervisor do bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.

18.5 O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

19 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Termo de Compromisso é o da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Florianópolis (SC), data da assinatura digital.

Bolsista

Coordenador

FAPESC

Supervisor

ANEXO IV**PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA**
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC/SETUR N.º 008/2026**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA DO TURISMO CATARINENSE****1. DA IDENTIFICAÇÃO**

1.1 Nome do(a) Bolsista	
1.2 Área do Conhecimento	
1.3 Título do Projeto	
1.4 Objetivo da Pesquisa	

2. DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Resumo do Plano de Trabalho	
---------------------------------	--

3. DAS ETAPAS E METAS

Insira nas tabelas as etapas, metas e entregas associadas, assegurando que o cronograma seja compatível com a duração da bolsa e do projeto. Inclua as informações de forma direta e concisa.

Título da Etapa 1:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 2:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 3:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 4:		
---------------------------	--	--

Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 5:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 6:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 7:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 8:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 9:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		
Metas da Etapa		
Previsão de Entregas associadas a Etapa*		
Objetivos Específicos		

Título da Etapa 10:		
Período	Início:	Fim:
Descrição da Etapa		

Metas da Etapa	
Previsão de Entregas associadas a Etapa*	
Objetivos Específicos	

4. DA DIVULGAÇÃO E COMUNICAÇÃO

4.1 Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou <i>Papers</i> . *	
--	--

5. DOS RESULTADOS FINAIS

5.1 Produtos, processos ou serviços esperados	
5.2 Entregas finais esperados (ex.: artigos indexados, patentes, políticas públicas, dissertações e teses) *	
5.3 Estimativa do Relatório Final das Atividades	

** As entregas obrigatórias de cada modalidade de bolsa deverão ser planejadas e estar em sinergia com as previsões estabelecidas na Política de Bolsas da FAPESC vigente e ao edital no qual o projeto do bolsista está vinculado.*

Florianópolis, SC, data da assinatura digital.

_____	_____
Bolsista	Coordenador
_____	_____
FAPESC	Supervisor

ANEXO V

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Pelo presente instrumento, eu, _____ com RG n.º _____ e CPF n.º _____, declaro que disponho de 30 (trinta) horas/semanais para dedicar-me presencialmente, em horário determinado pela SETUR, às atividades objeto do **Edital de Chamada Pública FAPESC/SETUR n.º 008/2025 - Programa de Reestruturação e Gestão Estratégica do Turismo Catarinense**.

_____ (SC), _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Bolsista

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, declaro que _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, reside no endereço _____ (colocar mesmo endereço do comprovante de residência).

_____ (SC), _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Titular do Comprovante de Residência



Assinaturas do documento



Código para verificação: **JA5EW136**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO WAGNER PINTO (CPF: 024.XXX.479-XX) em 04/03/2026 às 18:27:36

Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/01/2023 - 15:49:03 e válido até 18/01/2123 - 15:49:03.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDVfMDAwMDQ4NzRfNDg3NF8yMDI1X0pBNUVXMTM2> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00004874/2025** e o código **JA5EW136** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.